



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“PROÍBE A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM CACHOEIRAS, LAGOAS, RIOS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA/MG, PARA ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA DENOMINADA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Gouveia/MG, Antônio Vicente de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, e pelos artigos 97 e 109 da Lei Orgânica do Município de Gouveia/MG, artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº. 13.979/20, e

Considerando o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente “Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com nº. 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº. 02/16;

Considerando que as ações de restrição de funcionamento representam uma decisão política multidimensional, envolvendo o equilíbrio entre os benefícios de saúde pública com outros impactos sociais e econômicos, com a permanente possibilidade de revisar as abordagens à medida que mais evidências científicas aparecem;

Considerando a recomendação do Gabinete de Crise que decidiu por unanimidade pela adoção das medidas coletivas que trata este Decreto, corroborando o entendimento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que orienta, com base em critérios mínimos de evidências científicas, a adoção de medidas restritivas para



Trabalho e coragem pra fazer mais!
Administração 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), durante ao enquadramento da denominada "onda vermelha" prevista no protocolo do Plano "Minas Consciente";

Considerando, a recomendação do Ministério Público de Minas Gerais, através da 2ª Promotoria de Justiça de Diamantina, com as orientações de que a administração pública deve intensificar suas medidas de combate à pandemia causada pela COVID-19; e

Considerando os recentes casos de aglomeração de pessoas nos rios, lagos, córregos, cachoeiras e congêneres nas áreas rurais do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a aglomeração de pessoas nos rios, lagos, córregos, cachoeiras e congêneres no âmbito do município de Gouveia/MG, por prazo indeterminado, como medida de prevenção e enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no artigo 1º deste Decreto acarretará a notificação do infrator, bem como remessa desta para o Ministério Público, para apuração do crime previsto no art. 268 do Código Penal (Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa).

Art. 3º - Fica proibida, por tempo indeterminado, a utilização de aparelho de som nos rios, lagos, córregos, cachoeiras e congêneres, bem como em suas áreas limítrofes, no âmbito do município de Gouveia/MG.

Parágrafo Único: Considera aparelho de som para fins das proibições referidas no *caput*, qualquer aparelho eletroacústico que faça a gravação ou reprodução de áudio, seja ele fixo



Trabalho e coragem pra fazer mais!
Administração 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Telefones: (38) 3543-1225 / (38) 3543-1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

ou móvel, independentemente de tamanho, bem como aparelhos de som automotivo.

Art. 4º - Fica autorizada a apreensão dos aparelhos de som utilizados em desacordo com o disposto no artigo anterior, realizadas pelos fiscais municipais, podendo ser requisitado auxílio da força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gouveia/MG, 05 de fevereiro de 2.021.

ANTONIO VICENTE
DE

SOUZA:03281277608

Assinado de forma digital
por ANTONIO VICENTE DE
SOUZA:03281277608

Dados: 2021.02.05
13:55:23 -03'00'

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Prefeito do Município de Gouveia/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Decreto 016/2021
foi publicado nesta data, por afixação no local de
costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do
Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei
1.000/2005.

Gouveia/MG, 05/02/2021